

DESPACHO

Senhor(a) Procurador(a),

Solicitamos que seja analisada a possibilidade de prorrogação do Contrato n.º 2023012001/23, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM e PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.801.132/0001-25, referente ao Tomada de Preços Nº 2023.20230101TP para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, com vencimento em 31 de outubro de 2025.

A contratação de serviços de gerenciamento de sistema de áudio e vídeo, com gravação e disponibilização na internet, é essencial para garantir a transparência e a publicidade das atividades da Câmara Municipal de Camocim. Esse serviço permite que as sessões legislativas e demais eventos institucionais sejam transmitidos de forma clara e acessível à população, promovendo o direito à informação.

Com a gravação e disponibilização online, a comunidade poderá acompanhar as deliberações e decisões do Legislativo em tempo real ou sob demanda, fortalecendo a participação cidadã e o controle social. Essa medida atende também às exigências legais de publicidade dos atos públicos, como previsto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

O gerenciamento especializado do sistema garantirá qualidade técnica na captação e transmissão do áudio e vídeo, evitando falhas e interrupções. Além disso, permitirá a organização e arquivamento adequado dos registros, facilitando a consulta futura e preservando a memória institucional.

Portanto, a contratação é indispensável para assegurar uma comunicação eficiente e transparente entre a Câmara e a população, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e da participação democrática no município de Camocim.

Camocim-CE, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Camocim

DESPACHO DE SOLICITAÇÃO

À Tesouraria,

Diante da necessidade de aferição da possibilidade de prorrogação do contrato nº **2023012001/23**, solicita-se desse setor que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa relacionada, cujo valor é de **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, com vistas à deflagração de termo aditivo, destinado a suprir a carência acima citada.

Camocim–CE, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Francisco Helton da Silva Araújo
Agente de Contratação

INFORMAÇÃO

Senhor Agente de Contratação,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que foi realizada a verificação de recursos para atendimento da despesa pleiteada, estimada em **R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**, e constatada a sua existência, ao amparo da dotação orçamentária nº 01.01.031.0101.2.001 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Camocim-CE, 21 de outubro de 2025.

ELIVELTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

DESPACHO À PROCURADORIA

À Procuradoria

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato Original nº: 2023012001/23

Contratada: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.

Prezada, encaminhamos essa assessoria jurídica o processo de prorrogação do contrato supramencionado tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.

Ocorre que o referido contrato tem seu prazo de validade até **31/10/2025**, necessitando assim ser prorrogado por período idêntico, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta verbal à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;*
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;*
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;*
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de produtos e serviços de informática, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não ultrapassa os limites legais, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo retrocitado;*
- e) Com vistas a obtenção de preços vantajosos, é perfeitamente notório que os preços contratados fazem-se lucrativos se comparados com os preços praticados atualmente, visto que são preços anteriormente ofertados, ou seja, com sua vantajosidade comprovada já mesmo num período pretérito;*
- f) Por fim, observa-se com nitidez que trata-se de um serviço de natureza continuada, visto que sua paralisação acarretaria indubitavelmente no declínio das atividades desenvolvidas por este setor e por conseguinte no retardo ou mesmo inexecução dos serviços tidos como essencial;*

g) Há disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura das despesas em tela.

Assim, haja vista que os serviços em pauta harmonizam-se como de informática, bem como acham-se devidamente consonantes com os mandamentos legais trazidos no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, faz-se necessário parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto, bem como aprovação de minuta do termo aditivo contratual.

Camocim – CE, 21 de outubro de 2025.

Francisco Helton da Silva Araújo
Agente de Contratação



MINUTA DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº _____

MODALIDADE: _____
PROCESSO Nº: _____
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**_____ TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.698.899/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Antonio Emanuel de Almeida Sousa**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade _____ Nº _____, cujo objeto foi a _____, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - 2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 202_, tendo vigência de ____ de _____ de 202_ a ____ de _____ de 202_.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	XXXX Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	XX.XXX.XXXX.X.XXX –
Elemento de Despesas	X.X.XX.XX.XX –
Fonte do Recurso	

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CAMOCIM/CE, __ de _____ de 202__.

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CONTRATANTE

(Representante Legal)
(NOME DA CONTRATADA)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____

2ª _____ **CPF:** _____

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Camocim,

Trata-se da análise da prorrogação de prazo do Contrato n.º 2023012001/23, referente a Tomada de Preços Nº 2023.20230101TP, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM e, de outro lado, PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.801.132/0001-25, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.**

Após análise detalhada dos documentos, fica evidente que o principal propósito do Termo Aditivo é exclusivamente estender a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a continuidade e a prestação dos serviços públicos. O referido contrato envolve a prestação de serviços de gerenciamento de sistema de áudio e vídeo e transmissão via internet a serem utilizados de forma contínua e, após considerar os interesses da Administração, é possível prorrogar seu prazo por igual e sucessivo período de tempo, conforme estipulado pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações subsequentes.

Ademais, os contratos administrativos firmados pela administração pública podem ser prorrogados com base na lei federal nº 8.666/93, desde que tenham sido assinados antes da entrada em vigor da nova lei de licitações, nos exatos termos do que dispõe o artigo 190 da Lei 14.133/21.

Os contratos regidos pela Lei 8.666/93, quando decorrentes da licitação ou autorização para contratação direta realizadas com observância ao art. 190 e ao art. 191, caput, incisos e parágrafos, da NLL, poderão ser prorrogados com base na mencionada lei federal, mesmo depois da sua revogação (art. 193, II, da Lei 14.133/21), prevalecendo a regência dos referidos contratos pela lei revogada durante todo o prazo original ou prorrogado do contrato, observadas, no mais, todas as regras da Lei 8.666/93.
(ACÓRDÃO Nº 1912/23 - TRIBUNAL PLENO - *Diário Eletrônico do*

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Ano XVIII, Nº 3021, Sexta-feira, 14 de julho de 2023, Página 39 de 69. Grifo nosso)

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, podendo ser utilizada quando devidamente respaldada legalmente. No caso em questão, isso se mostra evidente. O motivo principal para essa medida reside na importância de evitar a interrupção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Camocim. Tal interrupção poderia acarretar prejuízos significativos, tanto em termos legais quanto administrativos, comprometendo a integridade das operações, atividades e a transparência na gestão municipal. A possibilidade de prorrogar o contrato é garantida não apenas pela legislação em vigor, mas também pela previsão expressa na cláusula quinta do instrumento contratual.

Isto posto, somos favoráveis à prorrogação de prazo, encaminhando-o à Comissão de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Camocim-CE, 23 de outubro de 2025.

Glaubeson Costa dos Santos
OAB-CE 43.082

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada, autorizo a elaboração de aditivo contratual ao Contrato n.º 2023012001/23, referente ao Tomada de Preços Nº 2023.20230101TP, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM.**

Camocim-CE, 24 de outubro de 2025.

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Camocim

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Camocim/CE, 27 de outubro de 2025.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que conforme procedimento de aditivo contratual, devidamente fundamentado no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de 08 de Dezembro de 1994 e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido os prazos legais, devendo de V. Sa. ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esse órgão público para assinatura do termo aditivo de contrato, atendido os prazos e condições exigidas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.20230101TP**.

Atenciosamente,

Francisco Helton da Silva Araújo
Agente de Contratação

Proponente: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA
Endereço: DISTRITO DE ANIL, Nº 330, ZONA RURAL, CEP 62.130-000
Cidade: MERUOCA UF: CEARÁ
CNPJ: 43.801.132/0001-25

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023012001/23

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº:	2023.20230101TP
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM COM A EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, Camocim–CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.698.899/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Antônio Emanuel de Almeida Sousa**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.801.132/0001-25, sediado(a) no Distrito de Anil, Nº 330, Zona Rural, CEP 62.130-000, Meruoca, Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Aristone Santos de Vasconcelos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2023.20230101TP**, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2025 e 2026, tendo vigência de 01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do

interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CAMOCIM/CE, 27 de outubro de 2025.

Antônio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CONTRATANTE

Aristone Santos de Vasconcelos
Representante Legal
PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ **CPF:** _____

2ª _____ **CPF:** _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Camocim-CE, torna público o(s) extrato(s) do Terceiro Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.20230101TP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CONTRATADA: PREMIUM PUBLICIDADES & SERVICOS LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTOS DE DESPESAS:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula primeira do(s) Contrato(s) n. 01.0202.2023 e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.20230101TP.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de outubro de 2026.

ASSINA PELA CONTRATADA: Aristone Santos de Vasconcelos

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Emanoel de Almeida Sousa

Camocim/CE, 27 de outubro de 2025.

ANTÔNIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Camocim



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Ato Publicado: **Extrato de Aditivo**

Data da Publicação: **27 de outubro de 2025.**

Local: **Flanelógrafo e Site Oficial.**

Certifico que o(s) extrato(s) de Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.20230101TP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE AUDIO E VIDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, supracitado, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, foi afixado no Flanelógrafo deste Órgão, conforme estabelece a legislação vigente.

Camocim - CE, 27 de outubro de 2025.

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Camocim